



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 004/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 17 de Maio de 2021, relativo à contratação de licença para o uso de ferramenta BANCO DE PREÇOS, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Folha Nº 01
Processo Adm Nº 004/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Senhor
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº 20210517.INX.013/2021 com vista à continuidade do contrato. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: contratação de licença para o uso de ferramenta Banco de preços.

Justificativa: A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade da ferramenta (Banco de Preços), para o bom andamento das cotações.

Anexo:

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia do 1º aditivo
- Cópia do 2º aditivo

Açailândia (MA), 03 de maio de 2024


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20210517.INX.013/2021
INEXIGIBILIDADE 013/2021
PROCESSO Nº 027/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A
EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto nº 196, terceiro andar conj. 301 – Centro – Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do RG n.º 4086763-5 SESP/PR e CPF n.º 574.460.249-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20210517.INX.001/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 013/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 027/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato independentemente de transcrição o Processo de Inexigibilidade nº 013/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. PODER LEGISLATIVO
0101. CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
01.031.0001.2.001.000. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.2 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

6.1 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto do contrato será executado conforme especificações abaixo.

ESPECIFICAÇÕES

Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS

- Treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.
- Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas -feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Desconto especial em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, o Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

- Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas que é apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.
- Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação. Preços com atualização diária.
- Fonte de pesquisa: Compras Governamentais, Licitações- E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo- BEC, Sites de Domínio Amplo, BPS, Sinapi e cotação direta com o fornecedor.
- Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, Região, Cidade,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

código de UASG, Nº do pregão, CNPJ do fornecedor, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo.

- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.
- Mapa de fornecedores - Com filtros regionais.
- Sistema de elaboração do termo de referência - (Modelo AGU).
- Declaração de competitividade da LC 123 - ME/EPP.
- Painel de negociação com fornecedor.
- Levantamento indicativo de inexigibilidade.
- Cotação Segura - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.
- Módulo de terceirização - Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias após a emissão da liquidação dos serviços.

9.2 – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da inexigibilidade sob nº 013/2021.

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta Corrente 464-2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açaílandia/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços, assim como as da Administração geral da Câmara Municipal de Açaílandia - MA.

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da **CONTRATADA**;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da inexigibilidade, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “I” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

15.1 O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **inexigibilidade nº 013/2021**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açaílandia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açaílandia – MA, 17 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA
Sr. Feliberg Melo Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Presidente
CONTRATANTE**

NP CAPACITACAO E SOLUCOES Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGICAS CAPACITACAO E SOLUCOES
LTDA:07797967000195 TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.05.25 13:40:49 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Sr. Rudimar Barbosa dos Reis

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: SHIRLEY PEREIRA OLIVEIRA

CPF: 567.170.322-00

NOME: Guilherme Roberto da Silva

CPF: 014.009.543-80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 34
Processo Adm Nº 012/2022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 10
Processo Adm Nº 012/2022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 012/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210517.INX.013/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**, situada na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade nº 4.086.763-5 SSP-PR, e do CPF sob o nº 574.460.249-68, em observância ao Processo Administrativo nº 027/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20210517.INX.013/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 012/2022**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto é a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **17 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.PODER LEGISLATIVO
0101.CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
01.031.0001.2.001.000. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

32
Processo Adm N° 012.10222
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 11
Processo Adm N° 012.10222
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

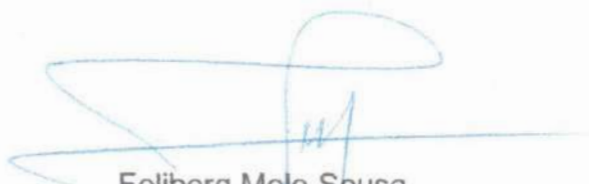
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 17 de Maio de 2022.


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE
DADOS
LTDA:0779796700
0195
Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.05.17
09:44:36 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95
Sr. Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Felipe Carvalho da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 33
Processo Adm Nº 01212022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CPF-Nº: 613.494.113-10

Folha Nº 12
Processo Adm Nº 01212022

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NOME: Guilherme Rocha

CPF-Nº: 943.958.313-07



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 23
Processo Adm Nº 021/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 13
Processo Adm Nº 021/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 021/2023

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20210517.INX.013/2021, QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – E A
EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DA-
DOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**, situada na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade nº 4.086.763-5 SSP-PR, e do CPF sob o nº 574.460.249-68, em observância ao Processo Administrativo nº 027/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210517.INX.013/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 021/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto é a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **17 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.PODER LIGISLATIVO
0101.CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
01.031.0001.2.001.000. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 24
Processo Adm Nº 021/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 14
Processo Adm Nº 096/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 17 de Maio de 2023.


Felipe Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
CONTRATANTE


NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Sr. Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____



MUNICÍPIO DE ACAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 25
Processo Adm Nº 0211223
Câmara Municipal de Acaia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 15
Processo Adm Nº 0442024
Câmara Municipal de Acaia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CPF Nº 032.568.143-31

NOME Emil Caroline de S. Silva

CPF Nº 613.398.143-30



Folha Nº 16
Processo Adm Nº 0041/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

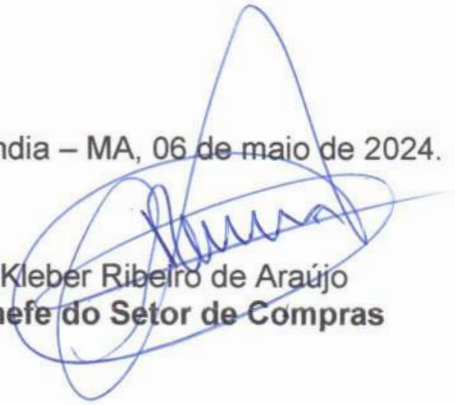
Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Casa Legislativa

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20210517.INX.013/2021, cujo objeto a contratação de licença para o uso de ferramenta Banco de preços.

Açailândia – MA, 06 de maio de 2024.


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



Folha Nº 17
Processo Adm Nº 004.1924
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Ao Excelentíssimo Senhor
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Presidente da câmara,

Conforme solicitado, informamos que a despesa possui Dotação, conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.PODER LEGISLATIVO
0101.CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
01.122.031.0001.1001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Departamento de contabilidade, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

Atenciosamente,

Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Casa Legislativa



Folha Nº 18
Processo Adm Nº 004/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DESPACHO

A
Procuradoria da Câmara Municipal
Sr. Ricardo Melo e Silva
Procurador Geral Procurador Geral
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 004/2024 e minuta do 3º Termo Aditivo do contrato Nº 20210517.INX.013/2021, para análise e parecer, cujo objeto é a contratação de licença para o uso de ferramenta Banco de preços.

Açailândia(MA), 07 de maio de 2024.


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 03
PROCESSO ADM. Nº XXX/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210517.INX.013/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, situada na Rua Lourenço Pinto nº 196, terceiro andar conj. 301-Centro – CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade nº 4.086.763-5 SSP-PR, e do CPF sob o nº 574.460.249-68, em observância ao Processo Administrativo nº 027/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210517.INX.013/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 004/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **17 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Folha Nº 20
Processo Adm Nº 0041224
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

01.PODER LIGISLATIVO
0101.CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
01.122.031.0001.1001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MU-
NICIPAL
3.3.90.39.11. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95
Sr. Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Folha Nº 21
Processo Adm Nº 00912024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 22
Processo Adm Nº 004/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EMENTA: Aditivo n 003/2024. Processo Administrativo nº 004/2024 Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 17 de maio de 2021, relativo à contratação de licença para o uso de ferramenta BANCO DE PREÇOS.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**.

Constam dos autos, que a Administração da Câmara Municipal, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 17 de maio de 2021.

Alega, através de justificativa, que "A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de da ferramenta (Banco de Preços), para o bom andamento das cotações".

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

- DA ANÁLISE JURÍDICA:

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 23
Processo Adm Nº 0041224
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o leading case no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, verbis, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireiles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 24
Processo Adm Nº 004/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Açailândia – MA, 07 de maio de 2024


RICARDO MELO E SILVA

Procurador Geral

Portaria nº 004/2021



Fls. Nº 25
Processo Adm. Nº 00412204
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Prazo
REQUERENTE – Câmara Municipal de Açailândia
PROCESSO Nº 004/2024

AUTORIZO a formalização do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20210517.INX.013/2021, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Açailândia - MA, 10 de maio de 2024

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 26
Processo Adm Nº 004/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 004/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210517.INX.013/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo. Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**, situada na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade nº 4.086.763-5 SSP-PR, e do CPF sob o nº 574.460.249-68, em observância ao Processo Administrativo nº 027/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20210517.INX.013/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 004/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto é a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **17 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.PODER LEGISLATIVO
0101.CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
01.031.0001.2.001.000. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 27
Processo Adm Nº 00412024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 17 de Maio de 2024.


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
195
Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO
DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2024.05.20 16:27:54
-03'00'
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95
Sr. Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Christina Moreira Lima



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 28
Processo Adm Nº 0041224
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CPF-Nº: 612.566.243-81

NOME: Erenilda F. de Oliveira

CPF-Nº: 943.958.373-87



Folha Nº 29
Processo Adm Nº 00412024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210517.INX.013/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em **17 de maio de 2024**, relativo à contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (meses) meses**, contados a partir do **17 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.PODER LEGISLATIVO 0101.CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA 01.031.0001.2.001.000. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2024; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. FILIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara municipal; p/ Contratada: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.



Índice

Folha Nº 30
Processo Adm Nº 004.1224
Câmara Municipal de Açailândia
Pl 12 143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 028/2024	2
PORTARIA Nº 029/2024	2
PORTARIA Nº 030/2024	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210517.INX.013/2021	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. EPIFANIO ANDRADE SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para custear às despesas da viagem até a capital Brasília – DF nos dias 20, 21 e 22 de maio do corrente ano, a fim de cumprir agenda parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Federal Cleber Verde e Deputado Federal Benjamim de Oliveira. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: caldaafvry20240520190538

PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. DAVI ALEXANDRE SAMPAIO CAMARGO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para custear às despesas da viagem até a capital Brasília – DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio do corrente ano, a fim de cumprir agenda parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Federal Benjamim de Oliveira e Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: pgpvmx0cuk20240520190557

PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr.ª BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO, Vereadora da Câmara Municipal de Açailândia, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para custear às despesas da viagem até a capital Brasília – DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio do corrente ano, a fim de cumprir agenda parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Federal Benjamim de Oliveira e Ministério das Comunicações. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: pneoldylyp20240520190522

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20210517.INX.013/2021**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº





20210517.INX.013/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 17 de maio de 2024, relativo à contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇO, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (meses) meses, contados a partir do 17 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.PODERLEGISLATIVO0101.CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA 01.031.0001.2.001.000. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2024; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. FILIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara municipal; p/ Contratada: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: hepsydtliyb20240520170533

Folha Nº 32
Processo Adm Nº 00412024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-75





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 33
Processo Adm Nº 004/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.142.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 20/05/2024





Índice

Folha Nº 34
Processo Adm Nº 097/2024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA	2
PORTARIA Nº 018/2024	2
PORTARIA Nº 022/2024	2
PORTARIA Nº 023/2024	2
PORTARIA Nº 024/2024	2
PORTARIA Nº 025/2024	3
PORTARIA Nº 026/2024	3
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 07 de maio de 2024.	4





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 036.628.813-06, para exercer a função de Agente de Contratação, estruturado no departamento de licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: cns29imwvc20240507160518

PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora RAYANNE SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 052.913.373-38, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO

SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: ompepg9jo520240507160516

PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: kevmi9lg6e20240507160528

PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara

Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da

